



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2024**

Institui o Programa de Combate à Endocardite Bacteriana, no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

### **LEI MUNICIPAL**

Art.1º Pela presente Lei, fica instituído o Programa de Combate à Endocardite Bacteriana, no município de Manacapuru/AM.

Art.2º O programa de que trata esta Lei será realizado por profissionais, por meio de seminários e palestras, com as seguintes diretrizes:

I – incentivar as pessoas a aditar hábitos e cuidados preventivos em relação à endocardite bacteriana;

II – conscientizar as pessoas sobre as causas da endocardite bacteriana e suas consequências na saúde;

III – esclarecer as pessoas sobre os cuidados, as ações e os hábitos alimentares para o tratamento da endocardite bacteriana;

IV – promover a participação da população.

Art.3º O programa de que trata esta Lei tem objetivos:

I – combate as cardiopatias, em especial a endocardite bacteriana, em todo o âmbito de serviços voltados à saúde, existente e/ou oferecidos no Município;

II – divulgar amplamente o referido Programa para população de Manacapuru.

Art. 4º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de março de 2024.

  
Vereador Junior de Paula  
Lider do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei Institui o Programa de Combate à Endocardite Bacteriana, no município de Manacapuru/AM. A endocardite apresenta-se na forma de uma massa amorfa, chamada de vegetação, que se pode deslocar e atingir diversos pontos do corpo, como os pulmões e o cérebro.

É composta de células inflamatórias, plaquetas, fibrina e uma grande quantidade de microrganismo. Costuma ocorrer nas válvulas cardíacas, mas pode atingir outros pontos do endocárdio. É causada por inúmeras espécies de bactérias ou fungos, embora estes sejam mais raros. Antes da existência dos antibióticos, a doença era quase invariavelmente fatal, sendo que a mesma era dividida entre aguda e subaguda, conforme o grau de virulência do agente e de seu tempo de evolução, que varia de dias a meses. Hoje permanece séria, mas com um prognóstico muito melhor.

A doença tem fatores de risco mais conhecidos para a endocardite são: certas doenças congênitas do; doença nas válvulas do coração provocadas por moléstias reumáticas; um tipo de reumatismo; determinados tipos de prolapso da válvula mitral; uma doença do tecido de sustentação da válvula mitral. O tratamento visa controlar a infecção e a correção do fator que predispõe a endocardite. São longos tratamentos, com muitas semanas de internação hospitalar.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de março de 2024.

  
**Vereador Júnior de Paula**  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru